



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

LEI Nº 3.150/2022, de 08 de novembro de 2022.

Aprova o Plano Municipal de
Políticas Culturais.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Políticas Culturais, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – a cultura como Direito Humano, Social e Fundamental;
- II – a política cultural com foco no cidadão;
- III – a cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;
- IV – a gestão cultural de forma democrática, republicana e participativa;
- V – o respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural do município;
- VI – a democratização plena do acesso ao patrimônio, instrumentos e políticas culturais, por toda a sociedade;
- VII – a garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e decisório das políticas públicas de cultura;
- VIII – a cooperação com os agentes componentes da rede de cultura e demais instituições culturais, universitárias e de pesquisa;
- IX – a disponibilização de informações e dados qualificados;
- X – o desenvolvimento da esfera crítica na cultura.

Parágrafo único. O cronograma de ações consta no Anexo I, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. São objetivos pontuais do Plano Municipal de Políticas Culturais:

- I – planejar, criar e implementar, para os próximos dez anos, programas e ações voltados para valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura em Triunfo;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica, valorizando as vertentes indígenas, afrodescendentes e imigrantes;

III – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

IV – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

V – promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

VI – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VII – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional.

VIII – promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de Triunfo;

IX – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;

X – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XI – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XII – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIII – ampliar a presença e o intercâmbio da cultura triunfense em nível estadual, nacional e internacional;

XIV – articular e integrar sistemas de gestão cultural.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 3º. Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas, com o Conselho Municipal e sociedade civil organizada identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e inserção geopolítica, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais.

II – qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.

III – fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, manutenção, pesquisa, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, utilizando de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

IV – proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, ambientes e contextos populacionais do município de Triunfo, buscando extinguir a hierarquização cultural, e demais discriminações ou preconceitos.

V – ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.

VI – preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

VII – ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais.

VIII – difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais.

IX – estruturar e regular a economia da cultura, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e o intercâmbio de bens e conteúdo da cultura.

X – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Políticas Culturais e sua efetivação pelos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. O poder público não deverá fomentar bens e produção relativos a cultura de massa.

Art. 4º. São fundamentais para o exercício da função do Estado:

I – o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e Governo Federal;

II – a criação de instâncias de participação da sociedade civil;

III – a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;

IV – a relação com instituições universitárias e de pesquisa;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

V – a disponibilização de informações e dados qualificados;

VI – a territorialização das políticas culturais;

VII – a atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural.

**CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO**

Art. 5º. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias do município e as metas do Plano Municipal de Políticas Culturais disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

**CAPÍTULO IV
PLANO DE AÇÕES**

Art. 7º. São ações a serem desenvolvidas na gestão da Cultura:

I – mapear e registrar as instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais;

II – estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho;

III – implementar a Lei de Tombamento Municipal;

IV – efetivar o Inventário do Patrimônio Cultural e Imaterial de Triunfo;

V – promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador da arte e da cultura na sociedade;

VI – fomentar a educação patrimonial nas escolas, realizando programas em parceria com órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares;

VII – capacitar os gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos relacionados à cultura;

VIII – criar um Cine Clube ou Sala Multiuso;

IX – criar um Centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico);

X – criar um Centro Cultural.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 8º. São ações relacionadas à Diversidade Cultural de Triunfo:

- I – mapear os artistas e expressões culturais de Triunfo;
- II – criar uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Triunfo;
- III – promover o desenvolvimento de cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais;
- IV – fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador;
- V – realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles direcionados a sujeitos vítimas de discriminação e marginalização, como indígenas, afro-brasileiros, quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.

Art. 9º. São ações relacionadas ao acesso à cultura:

- I – estimular o cadastramento de empresas no programa Vale Cultura;
- II – difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;
- III – ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para promoção da cultura;
- IV – produzir pesquisa documental, etnográfica e imagética dos povos indígenas, étnicos e de comunidades tradicionais.

Art. 10. São ações relacionadas à economia da cultura:

- I – mapear os segmentos da economia criativa em Triunfo;
- II – promover cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa;
- III – promover cursos técnicos e de extensão no campo da arte e cultura, com proporcional aumento de vagas;
- IV – promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais;
- V – estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando as artes visuais, música, artes cênicas, culturas populares, literatura, audiovisual, museu, patrimônio cultural material e imaterial, com



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e origem dos povos;

VI - fortalecer o Fundo de Cultura como mecanismo central de fomento;

VII – ampliar os recursos do Fundo de Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Plano Municipal de Políticas Culturais será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 2 (dois) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo e Patrimônio.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de novembro de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

Ação	Responsável	Prazo
1. Mapeamento e registro das associações, grupos organizados e instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade	Outubro 2022 à Agosto 2032
2. Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo	Março 2023 à Março 2027
3. Implementação da Lei de Tombamento Municipal.	SMTC	Maio 2024
4. Realização do Inventário do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Triunfo.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo	Junho 2023 a Junho 2024 – Patrimônio Cultural Material Julho 2024 a Julho 2025 – Patrimônio Cultural Imaterial
5. Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador e transformador da arte e da cultura na sociedade.	SMTC / SME / SMS / SMP/ SMF/ Procuradoria	Março 2023 à Agosto 2032
6. Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas. Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares.	SMTC / SME / Conselho Municipal de Políticas Culturais	Março 2024 à Agosto 2032



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

7. Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros em cursos relacionados à cultura;	SMTC/ Conselho de Políticas de Triunfo	Universidade/ Municipal De Culturais de	Março 2024 à Março 2030
8. Criação do Centro Cultural.	SMTC / Conselho Municipal de Culturais de Triunfo	SMF/ Conselho de Políticas	Maio 2030
9. Criação de um Cine Clube/Sala Multiuso.	SMTC		Junho 2031
10. Criação de um centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).	SMTC		Maio 2032
11. Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Triunfo.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade		Março 2023 à Julho 2023.
12. Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Triunfo.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade		Abril 2026
13. Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade		Abril 2024 à Abril 2032.
14. Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Entidades		Setembro 2023 à Agosto 2032.
15. Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-	SMTC /SMS/ Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades		Novembro 2024 à Agosto 2032



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.		
16. Difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades Culturais	Abril 2024 à Agosto 2032.
17. Ampliar os programas voltados à realização de seminários, publicação de livros, impressos culturais, uso de mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para promoção da cultura.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades	Abril 2025 à Agosto 2032.
18. Produzir pesquisa documental, etnográfica e imagética dos povos indígenas, étnicos e de comunidades tradicionais.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades	Setembro 2025 à Dezembro 2031
19. Mapeamento dos segmentos da economia criativa em Triunfo.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades	Julho à Dezembro 2023
20. Cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades	Março 2024 à Dezembro 2031
21. Cursos técnicos e de extensão, no campo da arte e cultura com	Universidade	Março 2028



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

proporcional aumento de vagas.		
22. Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades	Março 2023 à Agosto 2032.
23. Estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando as artes visuais, música, artes cênicas, culturas populares, literatura, audiovisual, museu, patrimônio cultural material e imaterial, com a atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e origem dos povos.	SMTC / Conselho Municipal de Políticas Culturais de Triunfo / Universidade / Entidades	Março 2026 à Agosto 2032.
24. Fortalecer o Fundo de Apoio à Cultura como mecanismo central de fomento.	SMTC / SMF	Dezembro 2024 à Agosto 2032
25. Ampliar os recursos do Fundo de Apoio à Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.	SMTC/SMF	Dezembro 2027 à Agosto 2032